

LEI ORDINÁRIA Nº 1674

de 20 de dezembro de 2013

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE PUBLICIDADE EM PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E SEMÁFOROS" .-.

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Procedimento Licitatório para concessão de publicidade comercial em
placas indicativas de logradouros públicos.*

Art. 2º.. *A Concessionária ficará obrigada a custear a instalação, que
será efetuada pelo Poder Público e deverá conservar e repor os materiais
que forem necessários.*

Art. 3º.. *A concessão prevista no artigo 1º desta Lei terá um prazo de
duração
de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato,
que poderá ser renovado, a critério das partes.*

Art. 4º.. *O Poder Executivo Municipal poderá efetuar vistorias técnicas
nos materiais e equipamentos utilizados, quando julgar conveniente.*

Art. 5º.. *Finda a concessão, os materiais e equipamentos implantados
pela Concessionária passarão para o patrimônio público municipal,
independentemente de qualquer indenização.*

Art. 6º.. *Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual por parte da Concessionária, a concessão será rescindida sem direito a indenização.*

Art. 7º.. *O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.*

Art. 8º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1674/2013 - 20 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em